

EDITAL N.º 18/2018

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual N.º 5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o n.º 07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde - COREMU do Hospital Geral de Fortaleza - HGF **tornam público o Processo Seletivo para a RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL**, nos termos descritos no presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo da Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva Neonatal.

1.2 O Processo Seletivo será realizado e executado pelo HGF, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do HGF - Seção de Ensino, Aperfeiçoamento e Pesquisa – SEAP.

1.3 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>).

1.4 A Comissão Executiva funcionará no HGF, sito à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu. Fone: (85) 3101 3318 / (85) 3265 5296 | Fax: (85) 3101 7095. e-mail: coremu.hgf@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2. DA FINALIDADE DA RESIDÊNCIA

2.1 A Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde é um programa de pós-graduação *lato sensu* (especialização), modalidade treinamento em serviço, para profissionais da saúde, exceto o médico, com pleno gozo de direitos para exercício profissional em todo território brasileiro, regulamentada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

3.1 Coordenar o processo seletivo;

3.2 Elaborar e corrigir as provas da Avaliação Teórica;

3.3 Analisar os documentos dos candidatos;

3.4 Conduzir e fundamentar respostas aos recursos interpostos;

3.5 Julgar e divulgar os resultados do processo seletivo;

3.6 Julgar os casos omissos.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 O programa de treinamento em serviço, Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva Neonatal, é cumprido **em regime de dedicação exclusiva** (Lei no 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período da realização da mesma e possui carga horária de 60 horas semanais, podendo incluir plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 5760 horas (teóricas e práticas), tendo duração total de dois anos.

5. DOS REQUISITOS PARA A RESIDÊNCIA

5.1 São requisitos para o bolsista:

- a) Ser graduado em Enfermagem / Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou acadêmico cursando o último semestre de alguma dessas graduações, desde que tenha colado grau e inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional **antes do início do período da matrícula**;
- b) Ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para a dedicação às atividades da Residência.

1.

6. DAS VAGAS

6.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Enfermagem, 02 (duas) vagas para Fisioterapia, 01 (uma) vaga para Terapia Ocupacional mediante a convocação na ordem de classificação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será gratuita.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá entregar na **Seção de Ensino, Aperfeiçoamento e Pesquisa – SEAP do Hospital Geral de Fortaleza, localizada à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu – Fortaleza/CE**.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Cópia legível e autenticada de documento de identificação com foto e cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia legível, sem rasuras e autenticada (frente e verso) do diploma de conclusão da graduação ou declaração de conclusão do curso até o prazo da matrícula da residência;

7.4 A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade original do procurador e cópia legível do documento de identidade do candidato, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.5 A inscrição só será efetivada após a entrega do envelope contendo a documentação solicitada e a confirmação.

7.6 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

7.7 Serão admitidas inscrições por via SEDEX, para o endereço descrito no item 7.3, contanto que a documentação seja entregue dentro do prazo das inscrições previsto neste Edital.

7.8 Não serão aceitos documentos encaminhados por *fac-simile* (fax) ou correio eletrônico.

7.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Executiva o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta, bem como se constatado, posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.10 A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.11 O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado a partir das 17h00 no período especificado no cronograma (ANEXO II) através do site www.saude.ce.gov.br.

7.12. O candidato portador de deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- a) No ato da inscrição, preencher, enviar os dados e imprimir o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE) (ANEXO IV), disponível no endereço eletrônico www.saude.ce.gov.br.
- b) Anexar, obrigatoriamente, ao Formulário de Requerimento de Atendimento Especial-FRAE, laudo médico recente, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e com especificação de suas necessidades.
- c) No citado Formulário, deverá constar o nome do médico que forneceu o laudo, telefone para contato e o CRM do profissional.
- d) Poderão ser solicitados à COREMU de acordo com a Lei nº 7.853/1989, aumento de uma (1) hora do tempo de realização das provas para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial: no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille, leitor. No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras; No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor e no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
- e) O Formulário de Requerimento de Atendimento Especial, juntamente com o laudo médico, deverá ser entregue e protocolado no SEAP-HGF, no período estabelecido pelo ANEXO II, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- f) O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

7.13 A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.14 O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da Seleção.

7.15 Os candidatos que se enquadrem com caso de emergência, que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo, no SEAP-HGF, até 48 horas antes da realização das provas.

7.16 Em nenhuma hipótese será atendido solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado para prova pela COREMU.

7.17 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos equivalentes aos solicitados nos item 7.3, acrescido de:

- Cópia do documento de identificação emitido no Brasil e do passaporte;

- Cópia autenticada do Diploma Revalidado no Brasil;
- Cópia do Visto permanente no Brasil;
- Proficiência em Língua Portuguesa – CELPE – Brasil;
- Cópia do documento de Registro no Conselho Profissional específico.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo constará de duas etapas: 1º Etapa- Será uma Avaliação Teórica Escrita de caráter eliminatório e classificatório, e 2º Etapa- Será composta de Avaliação do Currículo Lattes e Entrevista, também de caráter eliminatório e classificatório.

9 DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

9.1 Será aplicada uma prova objetiva. A Avaliação Teórica constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 5 (cinco) opções, sendo somente uma correta, cada uma valendo 0,4 pontos. Serão 05 (Cinco) questões de conteúdos de conhecimentos gerais e 20 (Vinte) de conhecimentos específicos. Esta avaliação valerá no total 60 pontos.

9.2 As questões da prova serão elaboradas com base nos programas que constam do ANEXO I, deste Edital.

9.3 O número de candidatos selecionados para 2º Etapa será pela maior classificação na prova escrita, sendo esta igual ou superior a 70% da nota máxima, e terá no máximo 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

9.4 O resultado desta fase será divulgado na data especificada no cronograma deste edital, no site da SESA - www.saude.ce.gov.br.

10 DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

10.1 A avaliação teórica será realizada na data especificada no cronograma (ANEXO II) das 9h00min às 13h00min, no auditório do HGF.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início, munido de caneta esferográfica de cor preta ou azul. No dia da prova, o candidato deverá trazer o comprovante de inscrição e documento de identificação oficial. Estes documentos deverão ser apresentados ao fiscal da sala antes do início da prova. O (a) candidato (a) deve atentar ao fato de que a não apresentação de tais documentos ou atraso no horário previsto para início da prova irá impossibilitar o mesmo de participar do processo seletivo.

10.3 São considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Carteira Nacional de Habilitação.

10.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o início. Não haverá segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará eliminação do candidato.

10.5 Não serão permitidos, durante a realização da prova comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celulares, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc.), sob pena de eliminação automática do candidato.

10.7 Os pertences pessoais, inclusive celulares, deverão ser entregues aos fiscais da prova, e ficarão retidos durante todo o período de permanência do candidato, não se responsabilizando a SESA, por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos neles causados.

10.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização da prova;
- b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- c) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização;
- d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando a folha de resposta;
- e) Descumprir as informações contidas na folha de instruções;
- f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.9 Em caso de candidato único, estará classificado na Avaliação Teórica o candidato que acertar no mínimo 70% das questões.

10.10 Em caso de candidatos empatados na última colocação, ambos serão submetidos aos critérios de desempate dispostos no item 13.1.

11 DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

11.1 Para fins de análise curricular, os candidatos classificados para a 2ª etapa deverão entregar devidamente ordenados e encadenados o formulário padronizado da Análise Curricular que ficará disponível no site da SESA, preenchido em letra legível ou digitado, Carta de compromisso assinada (ANEXO VI) e Cópias dos documentos comprobatórios, conforme citação no Formulário Padronizado da Análise Curricular. O envelope com toda a documentação exigida deverá ser entregue no SEAP-HGF na data especificada no cronograma das 8h às 11h e das 13h às 16h.

11.2 As entrevistas serão realizadas a partir das 09:00h na sede do SEAP, localizada no Hospital Geral de Fortaleza na data estabelecida no cronograma deste edital (ANEXO II).

11.3 No dia e horário da Entrevista o candidato deverá trazer consigo os originais ou cópias autenticadas do histórico escolar universitário e demais documentos comprobatórios, cujas cópias foram anexadas no Formulário Padronizado da Análise Curricular, para serem conferidos, caso demandado pela comissão responsável pela análise curricular e entrevista.

11.4 Cada documento comprobatório avaliado será pontuado somente em um critério de pontuação não podendo ser aproveitado em outro critério. Para efeito de pontuação será considerada a primeira citação do documento.

11.6 Observações gerais quanto à pontuação da análise curricular com entrevista:

- a) Trazer o histórico escolar universitário (original ou cópia autenticada), por ocasião da análise curricular;
- b) Nenhuma titulação ou comprovante poderá ser agregado à análise curricular após a entrega da mesma na Secretaria da Residência na data e horário definidos;
- c) Todo e qualquer documento somente será pontuado num único item, sendo computado ponto ao

primeiro para o qual seja apresentado, caso pertinente;

d) Os certificados ou declarações dos estágios somente serão aceitos se emitidos em papel timbrado da instituição, contendo carga horária e período e assinado pelo diretor da Instituição ou pelo responsável direto do estágio;

e) Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

11.7 A nota da segunda etapa será a soma dos pontos obtidos na entrevista e na Análise Curricular, sendo no máximo 40 pontos.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A Nota Final de cada candidato será o somatório dos pontos obtidos nas duas fases (Avaliação Teórica + Análise Curricular e Entrevista), sendo no máximo 100 pontos.

12.2 As vagas serão preenchidas seguindo a sequência decrescente da nota final obtida pelos candidatos, os quais serão classificados de acordo com a disponibilidade de vagas;

12.3 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica www.saude.ce.gov.br na data que consta no cronograma deste edital.

12.4 Os prazos para recurso administrativo desta fase, o resultado definitivo da segunda etapa e o resultado final do processo seletivo, estão descrito no ANEXO II e serão divulgados na página eletrônica www.saude.ce.gov.br.

12.5 O candidato será ELIMINADO caso não compareça a quaisquer das etapas constantes deste certame.

13 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. O desempate entre candidatos com a mesma classificação obedecerá aos critérios, seguindo a ordem:

Para a primeira etapa:

- a) maior número de acertos **nas questões da área específica;**
- b) candidato com maior idade, considerando-se: dia, mês, ano e hora.

Para o resultado final:

- a) maior pontuação na avaliação teórica;
- b) maior pontuação no currículo;
- c) maior pontuação na prova oral;
- d) candidato com maior idade, considerando-se: dia, mês, ano e hora.
- e) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14 DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

14.1 Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) Deferimento das inscrições;
- b) O gabarito/resultado da prova objetiva.
- c) Resultado da prova escrita, análise curricular e entrevista.

14.2 Para interpor recurso, o candidato disporá de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado no site www.saude.ce.gov.br para protocolá-lo no SEAP-HGF das 8h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min por meio de formulário específico disponível na Secretaria da Residência Multiprofissional (SEAP- HGF), localizada à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu – Fortaleza/CE. CEP: 60.175-295.

14.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, do nome do candidato, do número de inscrição, do CPF do candidato e da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, o seu CPF e o do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração pública.

14.4 As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pela Comissão Executiva, responsável pela prova e disponibilizadas aos candidatos recorrentes no site <http://www.saude.ce.gov.br>.

14.5 Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas, serão informadas as alterações decorrentes de eventuais deferimentos de recursos.

14.6 No caso do exame de recursos da prova escrita resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação.

14.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

14.8 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

14.9 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <http://www.saude.ce.gov.br>.

14.10 Não serão aceitos recursos de inclusão de documentos.

14.11 No caso em que o candidato decida recorrer judicialmente, fica desde já estabelecido o foro da cidade de Fortaleza. Não será aceito outro foro, por mais privilegiado que seja.

15 DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo, deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído junto à COREMU, de 8h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, no dia estabelecido que consta no cronograma deste edital (ANEXO II), na Secretaria da Residência Multiprofissional (SEAP - HGF), localizada à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu – Fortaleza/CE. CEP: 60.175-295, estando automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem ou que não apresentarem a documentação exigida no item 15.3 deste edital.

15.2 Os candidatos serão matriculados obedecendo a sua classificação e o número de vagas credenciadas e de bolsas disponibilizadas pelo MEC. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes dentre elas liberação das bolsas pelos órgãos responsáveis, do interesse e conveniência do HGF/SESA-CE, e da rigorosa ordem de classificação.

15.2.1 Em casos excepcionais de matrícula por procuração, deverá ser apresentado instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do mandatário reconhecida em cartório e do documento original do procurador. A procuração ficará retida na secretaria da Residência Multiprofissional.

15.2.2 O candidato matriculado por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

15.3. Por ocasião da matrícula, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do diploma ou de declaração de conclusão do curso superior exigido no item 1 deste edital;
- b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por *scanners* ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar Universitário;
- d) Cópia autenticada do Comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria profissional ou cópia autenticada da carteira do Conselho Regional da categoria profissional;
- e) Cópia autenticada do comprovante ou Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional Profissional;
- f) Número da conta (**Banco do Brasil**) corrente e agência, sendo o candidato o titular da mesma;
- g) Cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, tendo como titular o candidato, e que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de Residência (dois anos);
- h) Número de inscrição no INSS;
- i) Cópia autenticada do PIS;
- j) Cópia autenticada da Carteira de identidade;
- k) Cópia autenticada do CPF;
- l) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- m) Cópia autenticada do Certificado Militar (para homens)*;
- n) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
- o) Carta de compromisso com o programa de residência (ANEXO VI).

15.4 Na data da matrícula, o aluno deverá ter sua inscrição no Conselho Regional da categoria profissional, regional Ceará, devidamente regularizada para ter acesso às atividades regulares da Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva Neonatal. O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho de classe NÃO poderá realizar a matrícula, sendo convocado o classificado subsequente na lista.

15.5 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do Serviço Militar obrigatório.

15.6 No ato da matrícula, o candidato que não apresentar a documentação exigida será automaticamente eliminado da presente seleção, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos não aprovados terão o prazo de trinta dias da data de publicação do resultado final para retirarem os documentos entregues na Secretaria da Residência Multiprofissional, (SEAP - HGF), localizada à Rua Ávila Goulart, 900, Papicu – Fortaleza/CE. CEP: 60.175-295, findo o qual

os mesmos não estarão mais disponíveis.

16.2 Os Residentes oficialmente matriculados cumprirão programa de residência com duração total de dois anos, iniciando seus programas a partir de 01 de março de 2019. Os residentes terão direito a:

- a) Bolsa de Estudo, do Ministério da Saúde, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (Três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por 02 (dois) anos. A bolsa estará sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- b) Férias de 30 (trinta) dias por ano (em meses estabelecidos pelo Coordenador da área de concentração e aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde-COREMU);
- c) Almoço no refeitório do HGF.

16.3 O Candidato regularmente matriculado que não comparecer, sem justa causa, no dia 01 de março às 08h00min ao HGF será considerado desistente.

16.4 Em caso de desistência de vaga, para a vaga ociosa será convocado o classificado subsequente na lista, tendo este o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, dando, assim, continuidade ao programa no dia seguinte à efetivação de sua matrícula.

16.5 As chamadas de candidatos por vagas de desistência só serão permitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência.

16.6 Os profissionais admitidos como Residentes obedecerão ao Programa da Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva Neonatal do HGF, Regimento Interno do HGF e SESA-CE, Regimento interno dos Serviços onde às atividades são desenvolvidas, Regimento interno da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde e determinações da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

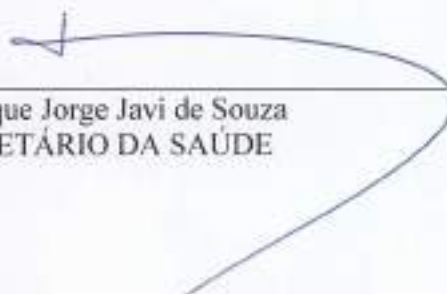
16.7 Os residentes se obrigam a apresentar anualmente, até 01 de março, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao conselho profissional no qual estão inscritos e cópia da apólice de seguro pessoal vigente até o término da residência. A não apresentação do comprovante e da cópia da apólice até 10 de março acarretará o desligamento do residente.

16.8 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final da seleção, as avaliações serão destruídas.

16.9 A inscrição na seleção implica a aceitação plena dos termos dispostos neste Edital.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da COREMU e Diretoria de Ensino e Pesquisa do HGF.

16.11 O prazo de validade deste edital será de 60 (sessenta dias) após o início do programa de residência (01 de março de 2019).



Henrique Jorge Javi de Souza
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXOS

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO V - RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO VI – CARTA DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA

ANEXO I

SUGESTÕES DE CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA)

CONHECIMENTOS GERAIS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Sistema Único de Saúde. 2. História das Políticas de Saúde no Brasil. 3. Promoção da Saúde e prevenção das Doenças. 4. Vigilância à Saúde. 5. Política Nacional de Humanização. 6. Educação Permanente em Saúde. 7. Redes de Saúde e Rede Intersetorial.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS /** Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

_____. **Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 set. 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013.** Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo – se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, DF. Versão eletrônica.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de julho de 2017.** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 30 DE DEZ. 2017. Versão eletrônica.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Manual Técnico 2018 - **Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS /** Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007.** Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 ago. 2007.

_____. **Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 jun. 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde /** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde,

Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS: A Clínica Ampliada e Compartilhada**. Brasília, DF, 2009. (Serie B – Textos Básicos de Saúde).

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. **Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)**. Brasília, DF. Versão eletrônica.

DIAS, M. S. A.; OLIVEIRA, I. P.; SILVA, L. M. S.; VASCONCELOS, M. I. O.; MACHADO, M. F. A. S.; FORTE, F. D. S.; SILVA, L. C. C. S. Política Nacional de Promoção da Saúde: um estudo de avaliabilidade em uma região de saúde no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(1):103-114, 2018.

FRANCO NETTO, G.; VILLARDI, J. W. R.; MACHADO, J. M. H.; SOUZA, M. S.; BRITO, I. F.; SANTORUM, J. A.; OCKÉ-REIS, C. O.; FENNER, A. L. D. Vigilância em Saúde brasileira: reflexões e contribuição ao debate da 1^a Conferência Nacional de Vigilância em Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, 22(10):3137-3148, 2017.

MENDES, E. V. As redes de Atenção à Saúde: Revisão Bibliográfica, fundamentos, conceito e elementos constitutivos. In: MENDES, E. V. **As Redes de Atenção a Saúde**. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. p. 75-118.

TEIXEIRA, M. G.; COSTA, M. C. N.; CARMO, E. H.; OLIVEIRA, W. K.; PENNA, G. O. Vigilância em Saúde no SUS - construção, efeitos e perspectivas. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(6):1811-1818, 2018.

MACHADO, C. V.; LIMA, L. D.; BAPTISTA, T. W. F. Políticas de saúde no Brasil em tempos contraditórios: caminhos e tropeços na construção de um sistema universal. **Cad. Saúde Pública** 2017; 33 Sup 2:e00129616.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Atenção humanizada ao recém-nascido prematuro e de baixo peso. 2. Desenvolvimento e avaliação comportamental do recém-nascido. 3. Aspectos Clínicos do Recém Nascido. 4. Dor no Recém-Nascido. 5. Aleitamento Materno. 6. Cuidados e manuseios individualizados na unidade neonatal. 7. Método Canguru. 8. Interdisciplinaridade na atenção humanizada ao recém-nascido. 9. Seguimento ambulatorial do prematuro de risco. 10. Suporte ventilatório.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BALBI, B., CARVALHAES, M. A. B. L., PARADA, C. M. G. L. Tendência temporal do nascimento pré-termo e de seus determinantes em uma década. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 1, p. 233-241, 2016. Versão eletrônica.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012**. Define as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2012. Versão eletrônica.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Método canguru:** diretrizes do cuidado [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria no 371, de 07 de maio de 2014.** Organização da Atenção Integral ao Recém-nascido. Brasília, DF, 2014. Versão eletrônica.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria no 1.130, de 05 de agosto de 2015.** Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2015. Versão eletrônica.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual do Método Canguru Seguimento Compartilhado entre a Atenção Hospitalar e a Atenção Básica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Versão eletrônica.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012.** Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de maio 2012. p. 138-140.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 371, de 7 de maio de 2014.** Institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido (RN) no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 de maio 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao recém-nascido: Método Canguru: manual técnico** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido:** guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

COSTA, R. et al. Interdisciplinaridade na atenção humanizada ao recém-nascido de baixo-peso em um centro de referência nacional do método canguru. **Holos**, Natal, a. 31, v. 3, p. 404-415, 2015. Versão eletrônica.

SILVEIRA, R. C. **Seguimento ambulatorial do prematuro de risco.** Sociedade Brasileira de Pediatria, 1. edição, 2012. Versão eletrônica.

SOUZA, K.M.O.; FERREIRA, S.D. Assistência humanizada em UTI neonatal: os sentidos e as limitações identificadas pelos profissionais de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 471-480, 2010. Versão eletrônica.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	17 a 28/12/2018	SEAP-HGF
Entrega dos documentos/Avaliação dos Candidatos com deficiência	17 a 28/12/2018	SEAP-HGF
Publicação das inscrições deferidas	02/01/2019	www.saude.ce.gov.br
Prazo para recurso das inscrições	04/01/2019	SEAP-HGF
Resultado das inscrições	08/01/2019	www.saude.ce.gov.br
Prova escrita	17/01/2019	Auditório Principal do HGF
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	28/01/2019	www.saude.ce.gov.br
Prazo para recurso administrativo 1ª etapa	30/01/2019	SEAP-HGF
Divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa	04/02/2019	www.saude.ce.gov.br
Entrega da documentação para análise de currículo e para matrícula, em caso de aprovação.	05 e 06/02/2019	SEAP-HGF
Realização da entrevista	08/02/2019	SEAP-HGF
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	11/02/2019	www.saude.ce.gov.br
Prazo para recurso administrativo 2ª etapa	13/02/2019	SEAP-HGF
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa e do resultado final	15/02/2019	www.saude.ce.gov.br
Matrícula	25 e 26/02/2019	SEAP-HGF

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2019 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

NOME: _____

RG: _____ Data de emissão: ____/____/____, órgão expedidor _____

CPF: _____, Estado Civil: _____

Data nascimento: ____/____/____ Sexo () M () F

Natural de _____, e-mail: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF _____, CEP: _____

Fone: (DDD) _____ - _____, Celular: (DDD) _____ - _____

Instituição de Graduação: _____

Ano de conclusão e Cidade/Estado: _____

Portador de necessidades especiais?, especificar _____

Número de Registro no Conselho Regional Profissional: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

Declaro, para os devidos fins, que LI e estou de ACORDO com Edital N° 18/2018 previsto para esta Seleção. CONCORDO também que a minha inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderei alegar desconhecimento.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DA
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL

O(A) candidato(a), abaixo identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo para o PROGRAMA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, regulamentado pelo Edital 18/2018 – SESA/CE, vem requerer condição especial para a realização da Prova Escrita.

NOME: _____

CPF: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Condição Especial

1. () Prova com ampliação do tamanho até o número 24 na fonte Times New Roman Especificar o Tamanho _____	2. () Amamentação (dispensada de atestado médico)
3. () Tempo Adicional	4. () Leitura de Prova (leitor)
5. () Sala Especial Especificar: _____ _____ _____	6. () Outra Necessidade Especificar: _____ _____ _____

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

" _____

Protocolo de entrega do Requerimento de solicitação de condição especial para a realização da
Prova Escrita

Nome: _____ CPF: _____

Curso de Graduação: _____

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilma. Sr Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital 18/2018 – SESA/CE.

Eu, _____, portador do CPF: _____, inscrito(a) no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva Neonatal, venho interpor recurso administrativo referente ao(s) item(ns) marcado(s) com “x”:

- 1 () GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE
- 2 () FORMULAÇÃO DE QUESTÃO (ÕES) DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE
- 3 () RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
- 4 () RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
- 5 () OUTROS

ESPECIFICAR:

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

_____. ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Use uma folha para cada questão)



Reservado à SEAP

Modalidade do Recurso

1. () GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE
2. () FORMULAÇÃO DE QUESTÃO (ÕES) DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE
3. () RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
4. () RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
5. () OUTROS

ESPECIFICAR:

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)

(Caso precise, anexe folha suplementar)

ANEXO VI

CARTA DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA

Eu _____, Graduado(a) em _____ e inscrito(a) no Conselho Regional de _____ sob o nº _____, caso seja aprovado(a) na seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva Neonatal, conforme Edital de Seleção nº 18/2018, durante a realização do curso assumirei o compromisso com o Hospital Geral de Fortaleza de:

- 1) Engajar-me nas atividades de pesquisa e área temática para a qual fui selecionado, vinculadas ao Programa de Residência do Hospital Geral de Fortaleza-HGF;
- 2) Dedicar-me integralmente as atividades do curso;
- 3) Em caso de aprovação e de vínculo empregatício, apresentar declaração no ato da matrícula, de liberação da instituição empregadora.

Local e data _____.

Assinatura _____.